LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 06 / 12 / 2023
Lenir
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 337, de 05 de dezembro de 2023)

"ANEXO III

(Lei Complementar nº 85/2007)

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

.....

3. Nome da função: INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS.
3.1. Carga horária semanal: conforme disposto em Edital.
3.2. Habilitação para exercício da função: Ensino Médio Completo e conhecimento na área de atuação, conforme disposto em Edital.
3.3. Condições para ingresso: aprovação em Processo Seletivo Público.
3.4. Atribuições:
3.4.1. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de teatro, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos, promovendo a inserção social e cultural através da história e das teorias sobre o teatro no mundo;
3.4.2. Interpretar textos teatrais e literários;
3.4.3. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: dança popular, danças étnicas, dança contemporânea, danças urbanas, dança de salão, danças clássicas e jazz;
3.4.4. Despertar o potencial interpretativo dos alunos;
3.4.5. Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;
3.4.6. Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação nas áreas de teatro e dança.

4. Nome da função: INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS HABILITADO.
4.1. Carga horária semanal: conforme disposto em Edital.
4.2. Habilitação para exercício da função: Ensino Técnico ou Superior completo nas áreas de teatro ou dança ou educação física, conforme disposto em Edital.
4.3. Condições para ingresso: aprovação em Processo Seletivo Público.
4.4. Atribuições:
4.4.1. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Teatro, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos, promovendo a inserção social e cultural através da história e das teorias sobre o teatro no mundo;
4.4.2. Interpretar textos teatrais e literários;
4.4.3. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: dança popular, danças étnicas, dança contemporânea, danças urbanas, dança de salão, danças clássicas e jazz;
4.4.4. Despertar o potencial interpretativo dos alunos;
4.4.5. Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;

4.4.6. Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação nas áreas de teatro e dança.

.....

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal